

# VEICULOS COM MAIS DE 20 ANOS: EXCLUSIVO PARA ROUBO / FURTO

## Para acionar a proteção LIONS:

O primeiro passo é acessar o nosso site [www.lionspv.com.br](http://www.lionspv.com.br) e em seguida, clicar em “BATEU O CARRO? CLIQUE AQUI” no canto superior direito.

Aparecerão duas opções: “Preciso comunicar nova ocorrência” (para veículos e motos) e “Se você deseja abrir ou acessar um sinistro de caminhões, clique aqui” (para caminhões).

Feita a opção, preencha os campos necessários e anexe os documentos e fotos (Boletim de ocorrência, comunicado de acidente, CNH, CRLV do associado e terceiro) solicitadas.

Pronto, você acionou a sua proteção!

## O nosso prazo de análise:

Depois de acionada, a LIONS tem até 7 (sete) dias úteis para analisar o caso e retornar ao Associado. O prazo começa a ser contado a partir do dia seguinte ao recebimento de toda a documentação solicitada — por isso é importante seguir todas as orientações!

## Cota de Participação:

a) Categoria Veículos Leves Nacionais:

A Cota de participação será de R\$ 1.000,000 (um mil reais);

b) Categoria Veículo leve TAXI, aluguel particular e comercial, uso comercial:

A Cota de Participação será de 6% (seis por cento) do valor de tabela FIPE do veículo associado, observado cota mínima de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais);

## RATEIO:

No caso de o ASSOCIADO receber a indenização integral (furto qualificado) ou roubo), será obrigatória a sua participação nos rateios futuros por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da indenização. ESTE VALOR SERÁ DESCONTADO INTEGRALMENTE NO ATO DO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO.

## Normas:

1. Produto destinado para veículos (carro) a partir de 20 anos, com referencia na tabela FIPE, com o valor até R\$ 20.000,00;
2. Produto exclusivo para Roubo e furto;
3. Caso o veiculo protegido venha a ser localizado com avarias, colisao, incendio parcial ou integral, alagado, danos de fenomenos da natureza, vidros, tais avarias não terão cobertura;
4. Para veículo já cadastrado na proteção que contrate este produto posterior a ativação, terá carencia de 90 dias para possivel acionamento para utilização desta cobertura.  
4.1 Em relação ao associado que no momento da ativação já tenha contratado este produto, em caso de acionamento não haverá carencia para a utilização desta cobertura.
5. Para acionamento da proteção serão descontados cota de participação e rateio descrito anteriormente;
6. O processo administrativo deverá cumprir todas as normas aplicaveis para casos de furto e roubo previsto no regulamento;
7. Além da documentação para a abertura do evento o associado também deverá enviar a documentação complementar (abaixo listada) após 45 dias:
  - a) Cópia do CPF e RG do associado, comprovante de residência;
  - b) CRV (Certificado de Registro de Veículo) original, documento de transferência devidamente preenchido a favor da ASSOCIAÇÃO ou de quem esta indicar, assinado e com firma reconhecida por autenticidade;
  - c) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) original, com a prova de quitação do seguro obrigatório e IPVA dos 2 (dois) últimos anos de licenciamento;
  - d) Boletim de ocorrência original ou cópia autenticada;
  - e) Xerox da CNH do condutor do veículo no momento do evento;
  - f) Autorização de pagamento em conta bancária do ASSOCIADO;
  - g) Comprovante de Conta Corrente – (Cópia de cheque, extrato ou cartão bancário);
  - h) Inclusão da restrição ROUBO/FURTO (Solicitar em uma Delegacia);
  - i) Baixa do Gravame – efetuada pela instituição financeira junto ao Detran do respectivos Estados;
  - j) Comprovante de Pagamento de multas e débitos (se houver);
  - l) Procuração Pública (Transferindo o veículo para a ASSOCIAÇÃO)
  - m) Chaves (original e reserva), e manual do veículo – caso não possua fazer declaração autenticada em cartório, informando o motivo;
  - n) Adendo Policial – (Em caso de CRLV furtado/roubado);
  - o) Em caso de pessoa Jurídica: Todos os itens acima citados, incluindo Contrato Social e/ou última alteração contratual. (Cópia somente autenticada).
  - p) Caso os documentos apresentados não sejam suficientes para a análise e solução do evento, a associação reserva-se no direito de solicitar documentos adicionais ou sindicâncias que ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias.
  - q) Em casos de ROUBO ou FURTO QUALIFICADO, o ASSOCIADO deverá apresentar, além dos documentos indicados nos itens acima, o extrato do DETRAN (débitos e restrições), constatando queixa de roubo/furto e a certidão negativa de multas do veículo.
8. A fim de constatar a ocorrência de ROUBO ou FURTO qualificado, a **ASSOCIAÇÃO realizará em 45 (quarenta e cinco) dias investigação para confirmar a ocorrência.** Constatado que o

fato ocorreu dentro dos parâmetros legais, a ASSOCIAÇÃO efetuará pagamento da PROTEÇÃO VEICULAR no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrada de toda documentação e procedimentos exigidos pela ASSOCIAÇÃO. Ressaltamos que os pagamentos serão realizados entre os dias 20 (vinte) e 30 (trinta) de cada mês.

**9. Na hipótese de ser encontrado o veículo dentro do prazo de pagamento independente do estado do bem encontrado a associação realizará a devolução do bem para o associado.**

10. Caso o veículo a ser indenizado seja procedente de perda total, leilão, chassi remarcado (rem) é tenha classificação de media monta (esta última desde que tenha sido entregue a associação o documento original ou copia autenticada do CSV (Certificado de Segurança Veicular)) terá uma desvalorização de 30% (trinta por cento) no valor da tabela FIPE.

11. Caso o veículo a ser indenizado já tenha sido indenizado integralmente pela associação ou por outra instituição, o mesmo terá uma desvalorização de 30% (trinta por cento) no valor registrado na tabela FIPE.

12. O veículo que possuir alguma das características mencionada no item 10 acima, somente terá direito ao pagamento da PROTEÇÃO VEICULAR – INDENIZAÇÃO - quando o ASSOCIADO apresentar laudo de vistoria emitido e aprovado pelo INMETRO.

13. Em caso de Indenização Integral de veículo financiado, a PROTEÇÃO VEICULAR – INDENIZAÇÃO - será paga somente com a apresentação de liberação da alienação / arrendamento, com firma reconhecida, e/ou comprovante de baixa do gravame ou qualquer outro tipo de impedimento.

14. Em caso do proprietário do veículo for falecido, será necessário (obrigatório) a abertura de procedimento judicial de inventario incluindo o veículo no rol de bens e o pagamento somente ocorrerá após liberação judicial para que o inventariante proceda a transferência de propriedade do mesmo para Lions, oportunidade em que o valor da indenização ocorrerá por depósito judicial nos autos do inventário observados os prazos mencionados no regulamento da proteção veicular e no item 8 acima.

15. Este produto não abrange veículos placa preta e ou de colecionar.

16. Reboque: o associado terá o direito em até 6 acionamentos de reboque no prazo de 12 meses, levando em consideração a 1 (um) reboque ao mês (consultar ACE Assistência), com a quilometragem máxima de 300 KM (150 KM ida e 150KM volta)

**Vigência:**

A partir de 04/05/20